Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3051 DE 09 DE ABRIL DE 2012.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 .

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0800-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
0801-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL-MDE
2020-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO VEICULOS-SME
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente R$120.000,00

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
1101-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE COM RECURSOS PROPRIOS
2063-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULOS
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente R$50.000,00

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:

1700-RESERVA DE CONTINGENCIA
1701-RESERVA DE CONTINGENCIA
2070-RESERVA DE CONTINGENCIA
999999.00.00-Reserva de Contingência R$170.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

Fone/Fax: (51) 36511744 – 36511008 – 96674469
E-mail: infraestruturasj@terra.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS